



## TERMO DE REFERÊNCIA

**EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTOS DE MATERIAIS PARA REVITALIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DAS ESTAÇÕES DE BOMBEAMENTO DOS PERÍMETROS IRRIGADOS DO BAIXO SÃO FRANCISCO.**

LOTE 01 – PERÍMETRO IRRIGADO DO BETUME

LOTE 02 – PERÍMETRO IRRIGADO DE COTINGUIBA/PINDOBA

LOTE 03 – PERÍMETRO IRRIGADO DE PROPRIÁ

1  

## SUMÁRIO

1.OBJETO DA LICITAÇÃO .....	3
2.LOCALIZAÇÃO E ACESSO .....	3
3.DESCRICÃO DOS SERVIÇOS .....	3
4.ESTIMATIVA DE CUSTO .....	5
5.SUBCONTRATAÇÃO .....	5
6.CONSÓRCIO .....	6
7.VISITA .....	6
8.PRAZO DE EXECUÇÃO .....	7
9.PRAZO DE GARANTIAS .....	8
10.CONDIÇÕES DE PAGAMENTO .....	8
11.EXIGÊNCIAS TÉCNICAS .....	10
12.PROPOSTA FINANCEIRA .....	11
13.MOBILIZAÇÃO, INSTALAÇÃO DE CANTEIRO, ADMINISTRAÇÃO LOCAL E DESMOBILIZAÇÃO .....	15
14.CRITÉRIOS DE JULGAMENTO .....	15
15.REGIME DE CONTRATAÇÃO .....	15
16.SANÇÕES ADMINISTRATIVAS .....	16
17.MULTAS MORATÓRIAS .....	17
18.RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS .....	18
19.FISCALIZAÇÃO .....	18
20.OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA .....	20
21.CRITÉRIOS SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL .....	24
22.INÍCIO DAS ATIVIDADES .....	28
23.ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO .....	29
24.NORMAS DE SEGURANÇA .....	29
25.RECEBIMENTO DO OBJETO .....	30
26.REAJUSTAMENTO .....	31
27.QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA .....	33
28.ANEXOS .....	33

LOTE 01 - BETUME; Planilhas Orçamentárias Estimativas, Composições de Preços dos Serviços, Composições de Preços dos Materiais, BDI de Serviços, BDI de Fornecimento de Materiais, Planilha de Encargos Sociais e Trabalhistas e Cronograma.

LOTE 02 - COTINGUIBA; Planilhas Orçamentárias Estimativas, Composições de Preços dos Serviços, Composições de Preços dos Materiais, BDI de Serviços, BDI de Fornecimento de Materiais, Planilha de Encargos Sociais e Trabalhistas e Cronograma.

LOTE 03 - PROPRIÁ; Planilhas Orçamentárias Estimativas, Composições de Preços dos Serviços, Composições de Preços dos Materiais, BDI de Serviços, BDI de Fornecimento de Materiais, Planilha de Encargos Sociais e Trabalhistas e Cronograma.

COTAÇÕES DE PREÇOS;

CD-ROM; Especificações Técnicas, Planilhas Orçamentárias Estimativas, Composições de Preço Unitário, Desenhos, Quadros Complementares para as Propostas Orçamentárias e Termo da Proposta.



## 1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Celebração de contrato para execução de serviços/fornecimentos de materiais para revitalização das instalações elétricas das estações de bombeamento dos três perímetros irrigados localizados na região do Baixo São Francisco, no Estado de Sergipe, assim divididos:

- a) Lote 01- Perímetro irrigado de Betume;
- b) Lote 02- Perímetro irrigado de Cotinguiba/Pindoba; e
- c) Lote 03- Perímetro irrigado de Propriá.

## 2. LOCALIZAÇÃO E ACESSO

2.1. Os perímetros ficam assim localizados:

2.1.1. Perímetro Irrigado de Betume: Localizado nos municípios de Neópolis, Ilha das Flores e Pacatuba (SE);

2.1.2. Perímetro Irrigado de Cotinguiba/Pindoba: Localizado os municípios de Neópolis e Propriá (SE);

2.1.3. Perímetro Irrigado de Propriá: Localizado nos municípios de Cedro e Propriá (SE);

## 3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços e fornecimentos previstos e necessários para Revitalização das Instalações Elétricas das Estações de Bombeamento dos Perímetros Irrigados Betume, Cotinguiba/Pindoba e Propriá, serão contratados em conformidade com as especificações técnica, planilhas orçamentárias, desenhos e demais partes integrantes deste Termo de Referência.

3.2. De forma suscita os serviços e fornecimentos previstos para os Lotes 01, 02 e 03 dos perímetros irrigados constam basicamente dos seguintes, *exceção feita*

*para as estações de bombeamento de Pindoba do Lote 02, perímetro de Cotinguiba/Pindoba:*

- Construção de abrigos em alvenaria para acondicionamento das subestações transformadoras de energia denominadas “abrigadas” e para os painéis de comando e proteção dos motores, conforme especificado;
- Construção de mureta de medição para instalação do quadro de medição, em se tratando das subestações aéreas;
- Montagens das subestações, dos painéis de comando e proteção de motores, das iluminações internas e externas e tomadas, das malhas de aterramento e dos ramais condutores de energia para alimentação dos painéis e dos motores;
- Elaboração de projetos executivos e “as built”. Para as subestações de energia, estes deverão ser aprovados pela concessionária local antes da sua montagem;
- Remoção e transporte dos painéis de comando de motores, transformadores e todos os demais itens que serão substituídos por novos, conforme previsto nas especificações;
- Realização de comissionamento e start-up das instalações;
- Além de mobilização, desmobilização, administração do local, manutenção do canteiro, instalação da placa de obra e todos os demais itens previstos nas planilhas orçamentárias, especificações técnicas e desenhos referentes às estações de bombeamento dos respectivos perímetros.

3.3. Para as estações de bombeamento de Pindoba do Lote 02, perímetro de Cotinguiba/Pindoba, os serviços e fornecimentos serão:

- Instalações dos painéis de comando e proteção de motores, das iluminações internas e externas e tomadas e das malhas de aterramento;
- Remoção e o transporte dos painéis dos motores e dos itens restantes que serão substituídos por novos, tudo em conformidade com os documentos previstos nesse termo.

#### 4. ESTIMATIVA DE CUSTO

4.1. Os valores estimados para execução dos serviços/fornecimentos foram:

4.1.1. Lote 01: Perímetro de Betume – **R\$ 4.828.308,39**;

4.1.2. Lote 02: Perímetro de Cotinguiba-Pindoba – **R\$ 4.906.335,83**;

4.1.3. Lote 03: Perímetro de Propriá – **R\$ 1.620.925,16**.

4.2. A planilha orçamentária está de acordo com o que preconiza o Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, no seu artigo 3º:

“O custo global de referência de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços e obras de infraestrutura de transporte, será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o edital de licitação, menores ou iguais à mediana de seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - Sinapi, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de construção civil.”

#### 5. SUBCONTRATAÇÃO

5.1. É permitida a subcontratação de serviços a terceiros com comunicação prévia à Codevasf, excetuando-se os referentes às instalações elétricas, ou seja, é



permitida a subcontratação dos serviços relativos às obras civis, isto é, construções dos abrigos em alvenaria para acondicionar os painéis e as subestações abrigadas e a das muretas onde serão instaladas as caixas de medição.

5.2. A Contratada ao informar a subcontratação de parte dos serviços, deverá comprovar perante a Codevasf a regularidade jurídico/fiscal, previdenciária, trabalhista e técnica de sua subcontratada e que entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo ou função gratificada na Codevasf.

5.3. A Contratada responde, solidariamente com as empresas subcontratadas, pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto do contrato.

## 6. CONSÓRCIO

6.1. Não é permitida, na presente licitação, a participação de empresas em Consórcio. Porque os serviços não são de alta complexidade e as exigências técnicas não são restritivas ao ponto existirem poucas empresas com condições de participar do certame. Assim, entendemos que a permissão do consórcio poderá reduzir o número de participantes e conseqüentemente diminuir o caráter competitivo da licitação.

## 7. VISITA

7.1. As licitantes devem apresentar uma declaração de que conhece as condições locais para a execução do objeto, em modelo próprio.

7.2. Assim, é prudente que as licitantes visitem os locais objetos dos projetos de revitalização, por intermédio de, pelo menos, um de seus Responsáveis Técnicos ou Representante Legal, para tomar pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos a serem executados, avaliando os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer

dificuldades decorrentes de sua execução, e obter, sob sua exclusiva responsabilidade, todas as informações que possam ser necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato.

7.3. É de inteira responsabilidade da licitante a verificação "in loco" das dificuldades e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da Proposta. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais estabelecidos.

7.4. Os custos de visita aos locais das obras/serviços correrão por exclusiva conta da licitante.

7.5. Em caso de dúvidas sobre a visita ao local onde serão executadas as obras/serviços as licitantes deverão contatar na sede da CODEVASF – 4ªSR, em Aracaju, Estado de Sergipe, telefones (79) 3194-4233/4260, nos horários das 08:00 (oito) às 12:00 (doze) horas e das 13:30 (treze e trinta) às 17:30 (dezessete e trinta) horas.

## 8. PRAZO DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo máximo para execução do objeto deste TR é contado em dias, a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, conforme especificado abaixo, por lote, podendo ser prorrogado na forma dos §§ 1º e 2º art. 57 da Lei 8.666/93:

<b>Lote / Município</b>	<b>Prazo de execução dos serviços/fornecimentos (em dias consecutivos)</b>	<b>Prazo de vigência do contrato (em dias consecutivos)</b>
LOTE 01:	420	450
LOTE 02:	420	450
LOTE 03:	180	210

8.2. O prazo para vigência do contrato, contado em dias, a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, será o prazo de execução do objeto informado

acima, acrescido de mais 30 dias consecutivos para expedição do Termo de Encerramento Físico dos Serviços.

## 9. PRAZO DE GARANTIAS

9.1. O Prazo de Garantia dos serviços prestados é o previsto na legislação vigente e definido no Código Civil Brasileiro.

9.2. Todos os serviços licitados devem atender às recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (Lei n.º 4.150 de 21.11.62), no que couber e, principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.

## 10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos dos serviços e fornecimentos serão efetuados em reais, mensalmente, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da fatura, em cumprimento ao cronograma Físico-Financeiro da licitante, e de acordo com as medições, com base nos preços unitários propostos, e mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela Fiscalização da CODEVASF, formalmente designada, acompanhada do relatório dos trabalhos desenvolvidos e do respectivo Boletim de Medição referente ao mês de competência.

10.2. Em relação à mobilização, administração local, e desmobilização, deverá ser observado o disposto no item 12.

10.3. O pagamento referente a cada medição será liberado mediante comprovação, pela contratada, da Regularidade Fiscal, sendo exigido ainda:

10.3.1. Comprovação de recolhimento à Previdência Social, através da GPS – Guia de Previdência Social (Art. 31, da Lei 8.212, de 24/07/91);

10.3.2. Comprovação de recolhimento do FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

- 10.3.3. Certidões Negativas (verificar validades): CEF – FGTS / Receita Federal / Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- 10.3.4. Guia de pagamento ISS da fatura anterior (na última medição: da anterior e da atual);
- 10.3.5. Folha de pagamento dos Funcionários da obra;
- 10.3.6. Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social - GFIP.
- 10.4. Não constituem motivos de pagamento pela CODEVASF serviços desnecessários a execução das obras e que forem realizados sem autorização prévia da Fiscalização. Não terá faturamento, serviço algum que não se enquadre na forma de pagamento estabelecida neste Edital.
- 10.5. A fatura deverá vir acompanhada da documentação relativa à aprovação por parte da Fiscalização do serviço faturado, indicando a data da aprovação do evento, que será considerada como data final de adimplemento da obrigação, conforme estabelece o Art. 9º do Decreto 1.054, de 07 de fevereiro de 1994.
- 10.6. As faturas apenas serão liberadas para pagamento depois de aprovadas pela CODEVASF e se não contiverem erros ou omissões, sem o que serão, de forma imediata, devolvidas à Contratada para correções, não se alterando a data de adimplemento da obrigação em conformidade com o parágrafo anterior.
- 10.7. O cronograma Físico-financeiro apresentado pela licitante deve atender as exigências destes Termos de Referência e ser entendido como primeira estimativa de evento dos serviços objeto desta licitação. Com base nesse cronograma de licitação, será ajustado um cronograma de execução de acordo com a programação física e financeira existente por ocasião da assinatura do contrato ou de outro documento hábil.

## 11. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

### 11.1 DO PROFISSIONAL

11.1.1 Para cada Lote, a empresa participante deverá comprovar ter em seu quadro de funcionários, Engenheiro Eletricista habilitado, para coordenar e responsabilizar-se tecnicamente pelos serviços a serem executados, detentor de Acervo Técnico comprovando:

a) Ter executado serviços de instalações elétricas com soft starter ou inversor de frequência, projeto e execução de subestação elétrica com potência mínima de 1.000KVA, para os lotes 02 e 03, e com potência mínima de 750KVA, para o lote 01, e projeto e execução de subestação em tensão mínima 13,8KV.

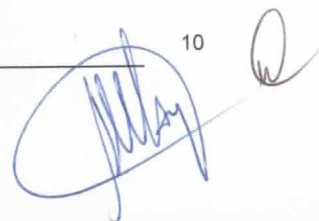
a.1) A licitante deverá comprovar através da juntada de cópia de: ficha ou livro de registro de empregado ou carteira de trabalho do profissional, que comprove a condição de pertencente ao quadro da licitante ou do contrato de prestação de serviço devidamente assinado pelas partes e com firma reconhecida, celebrado de acordo com a legislação civil comum. Quando se tratar de dirigente ou sócio da licitante tal comprovação será através do ato constitutivo da mesma.

b) Registro no CREA, demonstrando sua habilitação legal para conduzir as obras/serviços objeto deste Edital;

b.1) Caso a Licitante entenda que outro profissional, além do Engenheiro Eletricista, tenha habilitação legal para conduzir o objeto deste Edital, a Licitante deverá apresentar declaração formal do CREA ou CONFEA atestando a habilitação legal.

### 11.2 DA EMPRESA

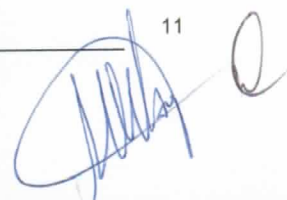
11.2.1 Para cada Lote a licitante deverá apresentar:



- a) Declaração de conhecimento do local de execução dos serviços informando que tem conhecimento do local onde serão executadas as obras e serviços de engenharia, emitida pela própria licitante, assinada pelo(s) o(s) Responsável(is) Técnico(s) ou Representante Legal.
- b) Prova de registro no CREA, demonstrando sua habilitação legal para conduzir as obras/serviços objeto deste Edital;
- c) Certidão(ões) ou atestado(s) de capacidade técnica, em nome da empresa, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado (a) da respectiva certidão do CREA, comprovando ter a empresa executado serviços iguais ou similares ao objeto desta licitação.
- d) Define-se como serviços similares a execução de serviços de instalações elétricas com soft starter ou inversor de frequência, instalação de subestação elétrica de potência mínima de 1.000KVA, para os lotes 02 e 03, e com potência mínima de 750KVA, para o lote 01, e projeto e execução de subestação em tensão mínima 13,8KV.

## 12. PROPOSTA FINANCEIRA

- 12.1. A Proposta Financeira, por Lote, deverá ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto desta licitação, e não poderá conter condições ou alternativas não previstas neste TR e seus anexos constitutivos.
- 12.2. A Proposta Financeira constitui-se dos seguintes documentos:
  - a) O termo da Proposta (Anexo) deverá constituir-se no primeiro documento da Proposta Financeira, contendo o valor global proposto, devidamente assinada pelo representante legal da licitante, para execução das obras e serviços de engenharia objeto desta licitação, e o prazo de validade das



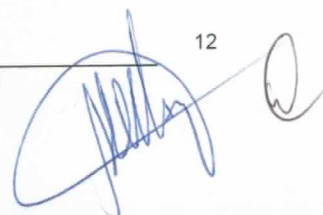
propostas que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data estabelecida para entrega das mesmas e sujeito à revalidação por idêntico período. O Termo deverá conter ainda os seguintes dados: nome e endereço completo da licitante, e-mail, site, número de telefone, fax, endereço, CNPJ e qualificação (nome, estado civil, profissão, CPF, identidade e endereço) do dirigente ou representante legal, este mediante instrumento de procuração, que assinará o contrato no caso da licitante a ser a vencedora;

b) Planilha Orçamentária detalhada com todos os seus itens, devidamente preenchida, com clareza e sem rasuras, conforme a Planilha Orçamentária da CODEVASF – Anexo, que é parte integrante deste Termo de Referência;

- Junto com a proposta, as Planilhas Orçamentárias deverão ser apresentadas em meio eletrônico (Microsoft Excel ou software livre em CD-ROM), sem proteção do arquivo, objetivando facilitar a conferência da mesma;
- Não poderão ser apresentados preços unitários diferenciados para um mesmo serviço num mesmo lote, no entanto, poderão ser oferecidos preços diferentes em lotes distintos;

c) Planilha de composição de preços unitários, impressa em formulário próprio, ofertados por item e subitem, com clareza e sem rasuras, vedado a utilização de unidades genéricas ou indicadas como verba;

- A planilha de composição de preços unitários deverá ser apresentada também em meio eletrônico (Microsoft Excel ou software livre em CD-ROM), sem proteção do arquivo, objetivando facilitar a conferência da mesma;
- A licitante deverá apresentar planilhas de composição de preços unitários em conformidade com as planilhas orçamentárias;
- A licitante deverá, na composição de preços unitários de mão de obra, observar os pisos salariais normativos da categoria correspondente,



fixados por lei, dissídio coletivo, acordos ou convenções coletivas de trabalho do(s) município(s) onde ocorrerá(ão) o(s) serviço(s), ou, quando esta abranger mais de um município;

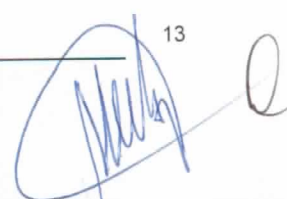
- No caso de existirem itens de serviços repetidos na Planilha de Orçamentária será necessário apresentar apenas uma composição de preços unitários, referenciando os itens a qual composição pertence, sendo necessário entregar as referidas composições na mesma ordem e com os mesmos nomes dos serviços constantes das Planilhas de Orçamentárias (Planilha de Preços), devendo estar devidamente assinadas pela empresa.

d) Detalhamento dos Encargos Sociais (Anexo - Quadros Complementares para Propostas);

- Encargos Sociais distintos para mensalistas e outro para horista.

e) Detalhamento do BDI (Anexo - Quadros Complementares para Propostas);

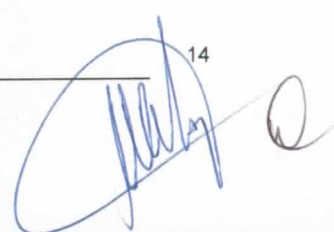
- Um quadro para o fornecimento de materiais e equipamentos e outro para os serviços, sob pena de desclassificação da proposta;
- No preenchimento dos Quadros – Detalhamento do BDI, a licitante deverá considerar todos os impostos, taxas e tributos, conforme previsto na legislação vigente, ou seja, aplicado sobre o preço de venda da obra;
- Deverá ser considerado no BDI, o ISS do município onde será executada a obra. No caso de serviços que abrangem municípios distintos, para definição do ISS médio, deverá ser calculado com base na legislação de cada município e verificação de seu respectivo peso no volume dos serviços;
- Não poderão ser considerados no Detalhamento do BDI, bem como na Planilha de Preços da licitante, os tributos: Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL;



- No detalhamento do BDI – Quadros, não deverá constar do item “Despesas Financeiras” a previsão de despesas relativas aos dissídios;
- Os custos referentes aos serviços de Administração Local não poderão ser considerados como despesas indiretas e, portanto, não deverão constar do BDI.

f) Cronograma Físico-Financeiro dos itens principais da planilha orçamentária constantes na descrição geral dos serviços, obedecendo às atividades e prazos, com quantitativos previstos mês a mês, observando o prazo estabelecido para a execução dos serviços.

- 12.3. A Proposta financeira deverá ser data e assinada pelo representante legal da licitante, com valor global evidenciado em separado na 1ª folha da proposta, em algarismo e por extenso, baseado nos quantitativos dos serviços e fornecimentos descritos nas Planilhas Orçamentárias da CODEVASF, nela incluídos todos os impostos e taxas, emolumentos e tributos, leis, encargos sociais e previdenciários, lucro, despesas indiretas, custos relativos à mão de obra, fornecimentos de materiais, ferramentas e equipamentos necessários à sua execução, transporte até o local da obra, carga, transporte e descarga de materiais destinados ao bota-fora. No caso de omissão das referidas despesas, considerar-se-ão inclusas no valor global ofertado.
- 12.4. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data estabelecida para a entrega das mesmas, sujeito à revalidação por idêntico período.
- 12.5. A licitante deverá prever todos os acessos necessários para permitir a chegada dos equipamentos e materiais no local de execução das obras e serviços de engenharia, avaliando-se todas as suas dificuldades, pois os eventuais custos decorrentes de qualquer serviço para melhoria destes acessos correrão por conta da CONTRATADA.



12.6. A licitante deverá utilizar, sempre que possível, nos valores propostos, mão de obra, materiais, tecnologias e matérias primas existentes no local da execução das obras e serviços de engenharia, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do objeto e que seja respeitado o limite do orçamento estimando para contratação.

### **13. MOBILIZAÇÃO, INSTALAÇÃO DE CANTEIRO, ADMINISTRAÇÃO LOCAL E DESMOBILIZAÇÃO**

13.1. Mobilização – a empresa vencedora só poderá iniciar a mobilização após a emissão da ordem de serviço. Devendo ser medida e paga após efetiva mobilização de suas máquinas e equipamentos conforme programado no Plano de Trabalho.

13.2. Administração local – para cada medição será pago a porcentagem resultante da relação entre os valores dos serviços executados e o valor total dos serviços. Deste modo, a contratada receberá o valor total relativo à administração local quando executar por completo a obra, não sendo passível de aditivo o item administração local por atrasos no cronograma por culpa da contratada.

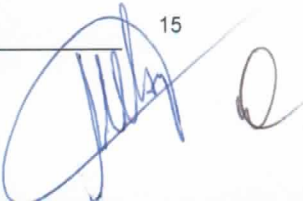
13.3. Desmobilização – após a total conclusão da obra, comprovada pela Fiscalização, a contratada poderá desmobilizar.

### **14. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

14.1. Menor Preço Global – será vencedora a licitante que apresentar proposta, de acordo com as especificações do edital, com o menor preço global.

### **15. REGIME DE CONTRATAÇÃO**

15.1. O regime de contratação a ser adotado nesse processo licitatório é de empreitada por preço unitário.



## 16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Nos casos de descumprimento contratual ou de obrigações editalícias, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

16.1.1. Advertência por escrito, a ser registrada no Livro de Ocorrências da obra ou no Diário de Obras;

16.1.2. Multas moratória e compensatória segundo os valores abaixo:

a) no caso de inexecução total do contrato, aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato atualizado;

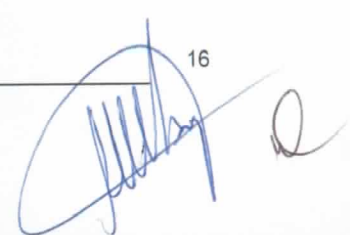
b) nos casos de inexecução parcial do contrato, aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

c) nos casos de atrasos na execução de serviços descritos no cronograma físico da obra ou no atendimento às exigências contratuais e editalícias, aplicar-se-á multa moratória conforme os graus de penalidade estabelecidos no item 16;

16.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, em face da inexecução total ou parcial do contrato.

16.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

16.2. Nos casos de aplicação da penalidade de multa (16.1.2), a CONTRATANTE poderá reter o valor devido da garantia pecuniária dada por força do contrato



firmado ou ainda reter o valor devido da fatura medida e ainda não paga, observando-se:

16.2.1. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença.

16.2.2. As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

## 17. MULTAS MORATÓRIAS

17.1. A CONTRATADA estará sujeita à aplicação das multas moratórias em função de inadimplências verificadas pela FISCALIZAÇÃO, segundo os graus de penalidades detalhados a seguir:

### GRAUS DE PENALIDADE:

GRAU 01 – multa de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso;

GRAU 02 – multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por dia;

GRAU 03 – multa de 0,2% por dia sobre o valor total do item estimado no cronograma físico-financeiro para o período;

GRAU 04 – multa de 0,2% por dia sobre o valor contratual atualizado.

Tabela 01 – Inadimplências e o respectivo grau da penalidade

Inadimplências	Grau de Penalidade
a) Pelo não atendimento à determinação estipulada pela FISCALIZAÇÃO, no prazo por ela estabelecido, desde que seja comunicada à CONTRATADA através do registro no Diário de Obras ou no Livro de Ocorrências ou por outro documento escrito;	01
b) Pela não apresentação de itens exigidos em cláusulas editalícias ou contratuais, dentro do prazo estabelecido;	02

c) Por dificultar ou impedir o acesso da FISCALIZAÇÃO a documentos, materiais e canteiros de obras.	02
d) Pelo atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos no Cronograma Físico da obra, desde que injustificados ou cuja justificativa não tenha sido aceita pela FISCALIZAÇÃO;	03
e) Pelo atraso na conclusão da obra, em conformidade com o prazo contratado ou aditado;	04

17.2. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela FISCALIZAÇÃO, em relação a um dos eventos arrolados nesta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

17.3. A aplicação da penalidade de multa não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8666/93.

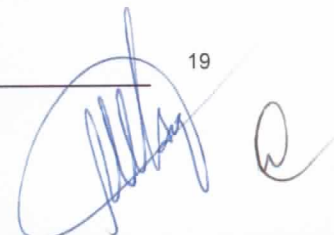
## 18. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. As despesas com a execução dos serviços correrão à conta da **Funcional Programática: 19.691.2029.8902** - Promoção de Investimentos em Infraestrutura Econômica - Reabilitação dos perímetros irrigados do Baixo São Francisco, no Estado do Sergipe; Modalidade de aplicação: 90 – Direta; Categoria econômica: 4 – Investimento.

## 19. FISCALIZAÇÃO

19.1. A coordenação do contrato, bem como a fiscalização da execução das obras/serviços será realizada pela Codevasf, por técnicos designados na forma do art. 67, da Lei 8.666/93, a quem compete verificar se a licitante vencedora está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram.

- 19.2. A fiscalização deverá verificar, periodicamente, no decorrer da execução do contrato, se a licitante vencedora mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovada mediante consulta ao SICAF, CADIN ou certidões comprobatórias.
- 19.3. A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a contratada, inclusive rejeitando obras/serviços que estiverem em desacordo com o contrato, com as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a contratada a assegurar e facilitar o acesso da fiscalização, às obras/serviços, e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.
- 19.4. A fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer obra/serviço que não esteja sendo executado dentro dos termos do contrato, dando conhecimento do fato à Unidade gestora, em Aracaju, Estado de Sergipe, responsável pela execução do contrato.
- 19.5. Cabe à fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.
- 19.6. Das decisões da fiscalização poderá a contratada recorrer à Gerência Regional de Irrigação da Codevasf – 4ª/GRI, em Aracaju/SE, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.
- 19.7. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.
- 19.8. Fica assegurado aos técnicos da Codevasf o direito de, a seus exclusivos critérios, acompanharem, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente



ou através de terceiros, da execução das obras/serviços prestados pela licitante vencedora, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução das obras/serviços.

## 20. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

20.1. A CONTRATADA deverá apresentar à Codevasf antes do início dos trabalhos, os seguintes documentos:

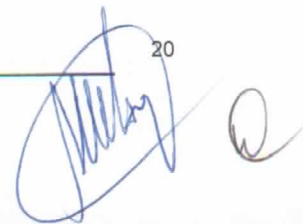
a) Identificação da área para implantação do canteiro de obra e "layout" das instalações previstas, bem como área para implantação do laboratório de ensaios de campo, quando for o caso;

b) Plano de trabalho detalhado para os serviços propostos e respectivas metodologias de execução, devendo ser complementado com desenhos, croquis ou gráficos elucidativos das fases de implantação, respeitando os prazos parcial e final para execução das obras. Na formulação do plano de trabalho proposto a CONTRATADA deverá considerar, necessariamente, as diretrizes, recomendações e exigências previstas no Plano de Controle Ambiental da Obra e outros Planos Ambientais decorrentes e o esquema organizacional da CONTRATADA para obras;

b.1) Com base no pleno conhecimento das condições locais a CONTRATADA deverá apresentar declaração de procedência dos materiais a serem utilizados, tais como: areia, brita, pedra, indicando, quando não especificado no projeto básico, sua localização e distância de transporte posto obra, inclusive quanto ao fornecimento de água para utilização nos containers escritório e almoxarifado.

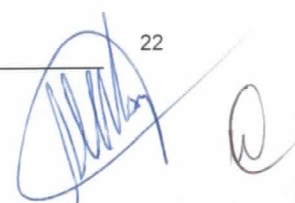
c) Cronograma físico-financeiro, detalhado e adequado ao Plano de Trabalho, referido na alínea acima;

d) Relação dos serviços especializados que serão subcontratados, considerando as condições estabelecidas nos subitens 5.1 a 5.3.

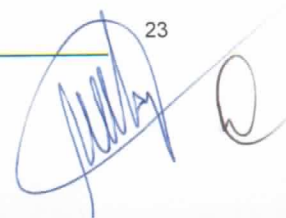


- d.1) A CONTRATADA ao requerer autorização para subcontratação de parte dos serviços, deverá comprovar perante a CODEVASF a regularidade jurídico/fiscal, previdenciária e trabalhista de sua subcontratada, respondendo, solidariamente com esta, pelo inadimplimento destas quando relacionadas com o objeto do contrato, e que entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo ou função gratificada na CODEVASF.
- 20.2. Apresentar-se sempre que solicitado, através do seu Responsável Técnico e Coordenador dos trabalhos, nos escritórios da contratante em Brasília – DF, na Superintendência Regional ou nos Escritórios de Apoio Técnico da 4ª Superintendência Regional.
- 20.3. Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei 6.496/77.
- 20.4. A contratada deverá, sempre que necessário, comunicar-se formalmente com a Codevasf. Mesmo as comunicações via telefone devem ser ratificadas formal e posteriormente, através de e-mail.
- 20.5. Assumir a inteira responsabilidade pelo transporte interno e externo do pessoal e dos insumos até o local das obras/serviços.
- 20.6. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos causados às estruturas, construções, instalações elétricas, cercas, equipamentos, etc., bem como por aqueles que vier a causar à Codevasf e a terceiros, existentes no local ou decorrentes da execução das obras/serviços, objeto desta licitação.
- 20.7. Exercer a vigilância e proteção de todos os equipamentos no local das obras/serviços.

- 20.8. Colocar tantas frentes de serviços quantas forem necessárias (mediante anuência prévia da fiscalização), para possibilitar a perfeita execução das obras/serviços no prazo contratual.
- 20.9. Responsabilizar-se pelo fornecimento de toda a mão-de-obra, sem qualquer vinculação empregatícia com a Codevasf, bem como todo o material necessário à execução das obras/serviços, objeto do contrato.
- 20.10. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária, e quaisquer encargos que incidam sobre os materiais e equipamentos, os quais, exclusivamente, correrão por sua conta, inclusive o registro do serviço contratado junto ao CREA do local de execução das obras/serviços.
- 20.11. Todos os acessos necessários para permitir a chegada aos locais de execução das obras/serviços deverão ser previstos, avaliando-se todas as suas dificuldades, pois os custos decorrentes de qualquer obra/serviço para melhoria destes acessos correrão por conta da contratada.
- 20.12. A contratada deverá manter um preposto, aceito pela Codevasf, no local da obra/serviço, para representá-la na execução do objeto contratado (art. 68, da Lei 8.666/93).
- 20.13. A contratada deverá utilizar pessoal experiente, bem como equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados para a boa execução das obras/serviços.
- 20.13.1. Promover a substituição dos profissionais integrantes da equipe técnica somente quando caracterizada a superveniência das situações de caso fortuito ou força maior, sendo que a substituição deverá ser feita por profissional de perfil técnico equivalente ou superior e mediante prévia autorização da Codevasf.
- 20.14. Durante a execução das obras/serviços caberá à empresa contratada, as seguintes medidas:



- 20.14.1. Instalar e manter em local a ser definido pela CODEVASF 1 (uma) placa de identificação da obra/serviço com as seguintes informações: nome da empresa (contratada), RT pela obra/serviço com a respectiva ART, nº do contrato e contratante (Codevasf), conforme Lei 5.194/1966 e Resolução CONFEA nº 198/1971;
- 20.14.2. A placa de identificação das obras/serviços deve ser no padrão definido pela Codevasf e em local por ela indicado, cujo modelo encontra-se no Manual para Elaboração de Placas de Obra do Ministério da Integração Nacional (Anexo V), documento que integra o presente Edital, independente das exigidas pelos órgãos de fiscalização de classe;
- 20.14.3. Manter na obra um Diário de Ocorrências, no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento das obras/serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra, etc., como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução por uma das partes. Este diário, devidamente rubricado pela fiscalização e pela contratada em todas as vias, ficará em poder da contratante após a conclusão das obras/serviços;
- 20.14.4. Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança no canteiro de obras/serviços;
- 20.14.5. Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução das obras/serviços; e,
- 20.14.6. Fazer com que os componentes da equipe de mão-de-obra operacional (operários) exerçam as suas atividades, devidamente uniformizados, em padrão único (farda) e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância à legislação pertinente.
- 20.15. Na execução das obras/serviços, objeto da presente licitação, a contratada deverá atender às seguintes normas e práticas complementares:



- 20.15.1. Projetos, Normas Complementares e demais Especificações Técnicas;
- 20.15.2. Códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos, e as normas técnicas da Codevasf;
- 20.15.3. Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA-CONFEA;
- 20.15.4. Normas técnicas da ABNT e do INMETRO, e principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, e,
- 20.15.5. Atendimento às condicionantes ambientais necessárias à obtenção das Licenças do Empreendimento, emitidas pelos órgãos competentes, relativas à execução das obras/serviços, Decreto 7.746/2012 e a IN nº 01 de 19 de Janeiro de 2010 os quais dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autarquia e fundacional e dá outras providências.

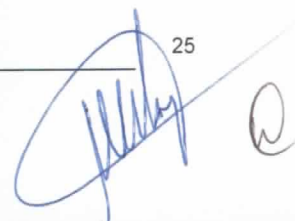
## 21. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

21.1. A CONTRATADA deverá atender às diretrizes estabelecidas pelo Decreto nº 7.746, de 05/06/2012, que regulamentou o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, em seu art. 4º, que estabelece como diretrizes de sustentabilidade critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável por meio das contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais. São diretrizes de sustentabilidade, entre outras:


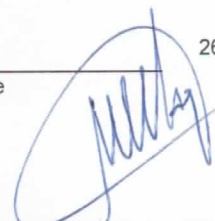
21.1.1. Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

21.1.2. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

- 21.1.3. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- 21.1.4. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- 21.1.5. Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- 21.1.6. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e
- 21.1.7. Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.
- 21.2. Na execução da obra e serviços será exigido o pleno atendimento da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010, onde a CONTRATADA deverá adotar as seguintes providências:
- 21.2.1. Deverá ser priorizado o emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução, conservação e operação das obras públicas.
- 21.2.2. Deverá fazer o uso obrigatório de agregados reciclados nas obras contratadas, sempre que existir a oferta de agregados reciclados, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais.
- 21.2.3. Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados, na fonte geradora, e a coleta seletiva do papel para reciclagem, promovendo sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, nos termos da IN MARE nº 6, de 3/11/95, e do Decreto nº 5.940/2006, ou outra forma de destinação adequada, quando for o caso.
- 21.2.4. Os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização à coleta seletiva.
- 21.2.5. Otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, através das seguintes medidas, dentre outras:



- 21.2.5.1 Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;
- 21.2.5.2 Substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- 21.2.5.3 Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- 21.2.5.4 Racionalizar o consumo de energia (especialmente elétrica) e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;
- 21.2.5.5 Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- 21.2.5.6 Treinar e capacitar periodicamente os empregados em boas práticas de redução de desperdícios e poluição.
- 21.2.6. Utilizar lavagem com água de reuso ou outras fontes, sempre que possível (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros);
- 21.2.7. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- 21.2.8. Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- 21.2.9. Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, dentre os quais:



21.2.9.1 Pilhas e baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos devem ser recolhidas e encaminhadas aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores;

21.2.9.2 Lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral devem ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica;

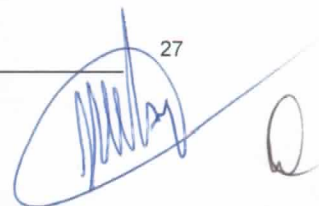
21.2.9.3 Pneumáticos inservíveis devem ser encaminhados aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, conforme disciplina normativa vigente.

21.3. A CONTRATADA deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

21.3.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, ou do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

21.3.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

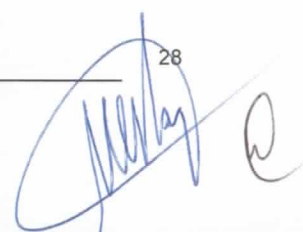
21.3.2.1 resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): **deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados ou encaminhados a aterro de resíduos Classe A de reservação de material para usos futuros;**



- 21.3.2.2 resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
- 21.3.2.3 resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
- 21.3.2.4 resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- 21.3.3. Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá dispor os resíduos originários da contratação aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

## 22. INÍCIO DAS ATIVIDADES

- 22.1. A Contratada deverá apresentar à CODEVASF, antes do início dos trabalhos, os seguintes documentos:
- 22.1.1. “Lay-out” do Canteiro de Obras e identificação da área para instalação do mesmo.
- 22.1.2. Plano de Trabalho a ser aprovado pela Fiscalização da CODEVASF.
- 22.1.3. Cronograma físico – financeiro, detalhado e adequado ao Plano de Trabalho referido acima.
- 22.1.4. Relação dos serviços especializados que serão subcontratados.
- 22.1.5. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente ao objeto do contrato.



22.1.6. Alvará de construção emitido pela prefeitura.

### **23. ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO**

23.1. Os relatórios de medição apresentado pela contratada deverão constar com as memórias de cálculo dos quantitativos e indicação dos locais de aplicação dos serviços, materiais e equipamentos.

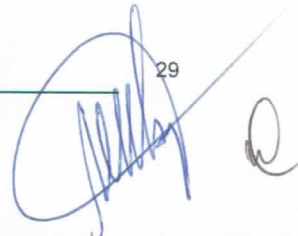
### **24. NORMAS DE SEGURANÇA**

24.1. O setor da construção civil apresenta muitos fatores que podem comprometer a saúde e integridade física dos trabalhadores que nele atuam. Cada operário lida com grandes maquinários, rotinas pesadas de trabalho, dentre as práticas mais complexas.

24.2. Todas essas normas são fundamentais para evitar os hábitos praticados pelos trabalhadores e gestores que comprometem toda a política de segurança dos empreendimentos. Portanto, para as obras a contratada deve seguir todas as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e em especial as seguintes normas:

24.2.1. NR-1 (disposições gerais): trata das empresas privadas e públicas e que possuam empregados regidos pela CLT, devendo obrigatoriamente atender o item 1.7 - cabe às empresas: Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre Segurança e Medicina do Trabalho; instruindo os empregados através de ordens de serviço, informando aos trabalhadores sobre os riscos profissionais e os meios para prevenir e limitar, adotando medidas no sentido de evitar acidentes do trabalho/doenças ocupacionais, divulgando obrigações e proibições;

24.2.2. NR-4: define os serviços de engenharia de segurança e medicina do trabalho;



- 24.2.3. NR-5: diz sobre a criação da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes). Esta equipe faz todo o planejamento envolvendo técnicas para otimizar a proteção do trabalhador na obra;
- 24.2.4. NR-6: fala sobre o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e sua importância no ambiente de trabalho;
- 24.2.5. NR-7: torna obrigatório o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
- 24.2.6. NR-8 (edificações): estabelece, requisitos técnicos mínimos que devem ser observados nas edificações, para garantir segurança e conforto aos que nelas trabalham.
- 24.2.7. NR-9: busca a preservação da saúde e integridade dos operários pelo Programa de Prevenção de Riscos Ambientais.
- 24.2.8. NR-10: tem por objetivo garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores que interagem com instalações e serviços em eletricidade.

## **25. RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 25.1. Concluídos os serviços, a Contratada solicitará à CODEVASF, através da Fiscalização, o seu recebimento provisório que deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias da data da solicitação.
- 25.2. A CODEVASF, após o recebimento provisório da fiscalização, terá até 30 (trinta) dias para, através de Comissão, verificar a adequação dos serviços recebidos com as condições contratadas e emitirem parecer conclusivo.
- 25.3. Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido um prazo para que a Contratada, às suas expensas, refaça os serviços rejeitados. Aceito e aprovado os serviços, a CODEVASF emitirá o Termo de Recebimento Definitivo

dos Serviços que deverá ser assinado por representante autorizado da Contratada, possibilitando a liberação da caução contratual.

25.4. O Termo de Encerramento Físico do contrato está condicionado à emissão de Laudo Técnico pela CODEVASF sobre todos os serviços executados.

25.5. A última fatura de serviços somente será encaminhada para pagamento após emissão do Termo de Encerramento Físico do Contrato, que deverá ser anexado ao processo de liberação e pagamento.

## 26. REAJUSTAMENTO

26.1. Os preços contratuais referentes aos serviços objetos destes Termos de Referência permanecerão válidos pelo período de um ano, contado da data do orçamento.

26.2. Após esse prazo, poderão ser reajustados, de acordo com a variação de alguns índices setoriais publicados na revista "Conjuntura Econômica" da Fundação Getúlio Vargas, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = V.[ N1. (MEi-MEo)/ MEo + N2. (MOi-MOo)/MOo + N3.(OCi-OCo) ]$$

Onde :

R - valor do reajustamento

V - valor a ser reajustado

N1 - percentual de ponderação de Materiais Elétricos frente à totalidade dos serviços a executar.

N2 - percentual de ponderação de Serviços de Instalações Elétricas frente à totalidade dos serviços a executar.

N3 - percentual de ponderação de Serviços de Obras civis frente à totalidade dos serviços a executar.

MEi - Refere-se a coluna 34 da FGV, Materiais Elétricos - cód. 1420855, correspondente ao mês de aniversário da proposta.



MEo – Refere-se a coluna 34 da FGV, Materiais Elétricos – cód. 1420855, correspondente à data de apresentação da proposta.

MOi – Refere-se a coluna 65A da FGV, Serviço, cód.1004890, correspondente ao mês de aniversário da proposta.

MOo – Refere-se a coluna 65A da FGV, Serviço, cód.1004890, correspondente à data de apresentação da proposta.

OCi – Refere-se a coluna 48A da FGV, Materiais, Equipamentos e Serviços, cód. 1006972, correspondente ao mês de aniversário da proposta.

OCo – Refere-se a coluna 47A da FGV, Materiais, Equipamentos e Serviços, cód. 1006972, correspondente à data de apresentação da proposta.

26.3. Caso haja mudança de data base nestes índices, deve-se primeiro calcular o valor do índice na data base original utilizando-se a seguinte fórmula:

$$I_{DB1}^{Mês2} = \frac{I_{DB2}^{Mês2} \times I_{DB1}^{Mês1}}{100}$$

Sendo:

$I_{DB1}^{Mês2}$  = Valor desejado. Índice do mês de reajuste com data base original.

$I_{DB2}^{Mês2}$  = Índice do mês de reajuste com a nova data base.

$I_{DB1}^{Mês1}$  = Índice do mês em que mudou a tabela, na data base original.

26.4. Os valores considerados, referente aos fatores N1 e N2 serão os a seguir apresentados:

Fatores de Ponderação	Fator N1	Fator N2	Fator N3
LOTE 01	60,23%	27,22%	12,54%
LOTE 02	63,68%	25,50%	10,82%
LOTE 03	58,78%	31,10%	10,12%

**27. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA**

27.1. Relacionar os documentos, em conformidade com o Art. 31 da Lei 8.666/93 e no que diz respeito ao § 2º do mesmo artigo, exigir o capital mínimo de 10% do valor estimado de contratação.

**28. ANEXOS**

Em CD-ROM seguem anexos:

LOTE 01 - BETUME; Especificações técnicas, Planilhas orçamentárias estimativas, Composições de preço unitário, Desenhos e Quadros complementares para as propostas orçamentárias.

LOTE 02 - COTINGUIBA; Especificações técnicas, Planilhas orçamentárias estimativas, Composições de preço unitário, Desenhos e Quadros complementares para as propostas orçamentárias.

LOTE 03 - PROPRIÁ; Especificações técnicas, Planilhas orçamentárias estimativas, Composições de preço unitário, Desenhos e Quadros complementares para as propostas orçamentárias.

Termo da Proposta

*Lilian Almeida Fonseca*  
**Lilian Almeida Fonseca**  
Analista em Deserv. Regional  
• Cad. 113.660-7  
CODEVASF

*Kleber Eusebio Magno*  
**Kleber Eusebio Magno**  
Eng. Eletricista - CREA 288470  
Mat. 7920-00  
Codivast / 4ª SR